

CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIAA Comissão de Finanças, Orçamento  
e Economia, para emissão de parecer.CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
Luziânia, aos 02 / 06 / 98

Presidente

Projeto de Resolução nº

A Comissão de Constituição Justiça e  
Redação, para Emissão de parecer.CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
Luziânia, aos 02 / 06 / 98

Presidente

de 25 de maio de 1998.

PROTOCOLO Nº 380

EM 26 05 / 98

Assinatura

*"Reajusta a remuneração dos SENHORES  
VEREADORES e a REPRESENTAÇÃO DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 470 de 23 de agosto de 1996, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Rajusta os subsídios dos Senhores Vereadores para R\$ 4.094,86 (Quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), com base no índice percentual de 8.33% (oito ponto trinta e três por cento), de conformidade com a política salarial do Servidor Público Municipal, dividindo-se em:

I - parte Fixa, não sujeita a qualquer redução.....R\$ 163,79 (Cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos);

II - Parte Variável, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações.....R\$ 1.474,16 (Um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), ou seja.....R\$ 245,69 (Quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), cada sessão.

**Parágrafo Único** - Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

**Art. 2º** - além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de.....R\$ 409,48 (Quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos), ou seja .....R\$ 136,49 (Cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

**Parágrafo Único** - No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte dos subsídios dos VEREADORES.

**Art. 3º** - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de justo, a importância de.....R\$ 2.047,43 (Dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

**Parágrafo Único** - A referida ajuda de custo destinar-se-á cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES, com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

**Art. 4º** - O valor do subsídio mensal totalizará a importância mensal de.....R\$ 4.094,86



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

(Quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 5º** - Fica reajustado em 8.33% (oito ponto trinta e três por cento), o valor mensal da Representação do Presidente da Câmara, ou seja.....R\$ 2.047,43

(Dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.98, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 1998.

  
EDGAR JOSÉ GOMES - Presidente

  
NELSON D'APARECIDA MEIRELES - 1º Secretário

  
WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 2º Secretário